



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 26 de 16 de Janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **BRUNO LUIS BALDISSERA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BRUNO LUIS BALDISSERA**, Matrícula 12015, funcionário efetivo no cargo de Fiscal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 12/01/2024 à 10/02/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **12/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de janeiro de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 30 de 16 de janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **SUZE MEIRE GONÇALVES** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **SUZE MEIRE GONÇALVES**, matrícula 4513, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Auxílio-doença**, no período de 10/01/2024 à 23/02/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **10/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de janeiro de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 27 de 16 de Janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **IRENE DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **IRENE DA SILVA**, Matrícula 4580, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 10/01/2024 à 09/03/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **10/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de janeiro de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 31 de 16 de janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença ao servidor **JOSÉ CARLOS CABRAL JANEIRO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE CARLOS CABRAL JANEIRO**, Matrícula 206, funcionário efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 09/01/2024 à 07/04/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **09/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de janeiro de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 28 de 16 de Janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANDREA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 2453, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 11/01/2024 à 09/04/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **11/01/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 28 de janeiro de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 32, de 17 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 15 de janeiro de 2024, o servidor público municipal **PEDRO ALVES MARINHO NETO** do cargo em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAS -114, lotado na Governadoria Municipal (PM-ADM-2024/00414).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 15 de janeiro de 2024.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 33 de 17 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do Secretário Municipal de Serviços Públicos contido na Comunicação Siga nº PM-CIN-2024/00055, no qual solicita a designação dos servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (PM-ADM-2024/00341);

CONSIDERANDO a Resolução TCE/MS nº 54 de 14 de Dezembro de 2016, a qual dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância de se formalizar remessas de documentos pelo sistema e-protocolo, sistema este que passou por reformulação recente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços** da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

I – **Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Anderson Fernando Dan - Matrícula nº 9.664;

II – **Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Daniela de Oliveira Lima - Matrícula nº 11.955;

III – **Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Grazielli Santos de Oliveira - Matrícula nº 9.879;

IV – **Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Keli dos Santos Omite - Matrícula nº 4.640.

V – **Fiscal de Contratos e de Atas de Registro de Preços:** Rodrigo Moraes Caetano - Matrícula nº 5.185; e

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria 451 de 11 de julho de 2023.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 29 de 16 de Janeiro de 2024

Conceder auxílio-doença a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ERIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Matrícula 5508, funcionária efetiva no cargo de Agente de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 15/12/2023 à 13/03/2024, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **15/12/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de janeiro de 2024.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº 34, de 17 de Janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO requerimento da servidora abaixo citada no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/08816;

CONSIDERANDO laudo médico pericial de fl. 10, constante no procedimento administrativo supracitado;

CONSIDERANDO disposto no artigo 40 da Lei Complementar 042/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação solicitada;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a readaptação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de setembro de 2023, a servidora pública **ELIETE DO NASCIMENTO COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos (função auxiliar de serviços básicos), matrícula 4.509, para exercer a função com as limitações impostas no laudo médico de f. 10, quais sejam, atividade de limpezas, faxinas, esforços físicos, pegar peso, permanência em pé por longos períodos, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a prorrogação da readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de Setembro de 2023.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 35, de 17 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora Margani Borsatto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARGANI BORSATTO**, funcionária efetiva ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 9.627, averbação de 2.060 (dois mil, e sessenta) dias, correspondentes a 5 (anos) 7 (mês) e 25 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 01/12/2003 a 10/08/2009, conforme a CTC n.: 010222 expedida pelo PARANAPREVIDÊNCIA (PM-ADM-2023/09152).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 36, de 17 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a averbação do tempo de serviço da servidora LUCIMAR BARBIERI DAN PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e XV do art. 72 da Lei Orgânica do Município e o art. 68 e seguintes da Lei Complementar nº 42, de 26 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIMAR BARBIERI DAN PEREIRA**, funcionária efetiva ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS BÁSICOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, averbação de tempo de serviço conforme especificado a seguir na matrícula 5.162, averbação de 3.553 (três mil, quinhentos e cinquenta e três) dias, correspondentes a 09 (anos) 08 (mês) e 28 (dias), relativos aos períodos de trabalho de 15/01/1996 a 13/04/1996; 15/04/1996 a 12/03/1997; 02/04/1998 a 12/06/1998; 18/10/1999 a 15/01/2000; 16/01/2000 a 14/04/2000; 15/04/2000 a 23/02/2001; 01/12/2001 a 02/03/2006; 05/09/2008 a 25/09/2008; e 23/03/2017 a 25/09/2017, conforme a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (PM-ADM-2023/09334).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 126/2022.

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA**;

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula nona, para o período compreendido entre os dias **22/12/2023 a 21/12/2024 (12 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 126/2022. Tendo em vista o interesse da administração na contratação de empresa especializada na limpeza, retirada e substituição de adesivo veicular a serem aplicados nos veículos lotados na Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 87/2021 em que segue carona, constante do Processo nº 104387/2022 – FLY Nº 0333.0003957/2022, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93 e parecer jurídico às fls. 571/572 do processo 104387/2022.

Nova Andradina-MS, 21 de dezembro de 2023.

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças
E Gestão
Ordenador de despesas
Contratante

M. S. DO NASCIMENTO GRÁFICA
Mario Sergio Do Nascimento
Contratada

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO 149/2022

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa **GADU SEGURANÇA – EIRELI**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula quarta, para o período compreendido entre os dias **07/01/2024 a 05/07/2024 (06 meses)**, bem como reajustar os valores pactuados, em decorrência da variação inflacionária prevista pelo IGP-M (FGV) nos últimos 12 meses, conforme dispõe o item 10.4 da cláusula décima, para o valor de **R\$ 11.164,58 (onze mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

Justifica-se a continuidade da contratação por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, qual seja, a contratação de empresa especializada no serviço de vigilância armada, em turnos de 12/36 horas, 7 (sete) dias da semana, no período diurno, inclusive os feriados, para atendimento do Paço Municipal de Nova Andradina, conforme C.I nº 155/2022 SAÚDE, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle por meio de carona, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, com fundamento na cláusula nona do contrato e no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 05 de janeiro de 2024.

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

GADU SEGURANÇA - EIRELI
Erivan Francisco da Silva
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023

PARTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa física **ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA**.

DO OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE HANGAR (n.: 01) no Aeródromo Municipal ANTONIO FERNANDO ANDRADE PRADO, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, cronograma, memória de cálculo, projeto e condições previstas no edital.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As receitas decorrentes a que se refere o presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária:

1.3.1.1.02.0.1.01 – CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO AERÓDROMO LEI N. 1.720/2023

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL	VR. GLOBAL DA CONCESSÃO
HANGAR 01	R\$ 25.100,00
HANGAR 02	R\$
HANGAR 03	R\$
HANGAR 04	R\$
HANGAR 05	R\$
HANGAR 06	R\$
PARQUE DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES (PAA)	R\$

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, sem direito a prorrogação.

Nova Andradina - MS, 23 de novembro de 2023.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
E Administração
Ordenador de despesas
CONCEDENTE

ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA
CONCESSIONÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023

PARTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa física **VIPOSA S.A.**

DO OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE HANGAR (n.: 05) no Aeródromo Municipal ANTONIO FERNANDO ANDRADE PRADO, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, cronograma, memória de cálculo, projeto e condições previstas no edital.

DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As receitas decorrentes a que se refere o presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária:

1.3.1.1.02.0.1.01 – CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO AERÓDROMO LEI N. 1.720/2023

ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL	VR. GLOBAL DA CONCESSÃO
HANGAR 01	R\$
HANGAR 02	R\$
HANGAR 03	R\$
HANGAR 04	R\$
HANGAR 05	R\$55.000,00
HANGAR 06	R\$
PARQUE DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES (PAA)	R\$

VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO: A vigência deste instrumento será contada da assinatura do contrato pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, sem direito a prorrogação.

Nova Andradina - MS, 23 de novembro de 2023.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento
E Administração
Ordenador de despesas
CONCEDENTE

VIPOSA S.A
Adriano Henrique Resende De Freitas
CONCESSIONÁRIO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº045/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 045/2023**, celebrado com a Empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGA COOPAOLGA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de fevereiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 713/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenho: **713/2023**, da empresa: **Gilson Ribeiro Batistoti Mercado LTDA**, CNPJ: **32.022.904/0001-04**.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 2594/2023, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº060/2023

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do **CONTRATO Nº 060/2023**, celebrado com a Empresa **RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 15 de fevereiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº 715/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** dos Empenho: **715/2023**, da empresa: **UNIÃO COMÉRCIO DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI**, CNPJ: **37.262.218/0001-24**.

A presente o Empenho citado está ENCERRADO, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento da nota de Empenho, nº 715/2023, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2024.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 044/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 044/2023**, celebrado com a pessoa física de, **RINALDO BATISTA DE MOURA** inscrito no CPF: 366.175.801-25.

O presente **CONTRATO** está **ENCERRADO** por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 16 de janeiro de 2024.

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania – SEMCIAS



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA Nº 22/2023**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-Edital 22/2023, convoca os Técnicos de Serviços de saúde, constantes da listagem abaixo, classificados para o cargo/função de Técnicos de Enfermagem para atuarem no atendimento das Unidades Básicas de Saúde, a comparecerem no Setor de Pessoal desta Secretária, munido de seus documentos pessoais, (Cópias legíveis) pegar relação de documentos no setor de Recursos Humanos, para tomar posse e exercício com vínculo temporário e por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser renovadas por igual período:

Técnicos de Serviços de Saúde – Técnicos de Enfermagem -SEDE

NOME	R.G.	CLASS.
Cátia Pimenta Bressan	XXXXX3	4º
Ana Cristina Lima	XXXXXXXX59	5º

Nova Andradina-MS, 17 de janeiro de 2024.

Silvia Aparecida Corneto
Bacharel em Administração
Matricula 876/Setor de RH
Secretaria Municipal de Saúde –MS

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 29/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 8214/2023 Data do Processo: 15/12/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 8214/2023
- b) Nr. Licitação: 29/2023 - TP
- c) Modalidade: Tomada de preços
- d) Data de Homologação: 17/01/2024
- e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para Readequação de Bocas de Lobo na Estrada M. Gracindo Lourenço, no município de Nova Andradina-MS.

Descrição do organograma: SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA S.

Número do organograma: 04.005.00006

Participante: TRANSOLOS ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Readequação de Bocas de Lobo na Estrada Municipal Gracindo Lourenço	1,000	UN	137.781,09	137.781,09

Total do Participante: 137.781,09

Total Organograma: 137.781,09

Total Geral: 137.781,09

Nova Andradina, 17/01/2024

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA




DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 32/2023
	Processo Adm.: 111/2023 Data do Processo: 12/01/2023

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 129/2023
	Processo Adm.: 7129/2023 Data do Processo: 26/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 111/2023
 b) Nr. Licitação: 32/2023 - TP
 c) Modalidade: Tomada de preços
 d) Data de Homologação:
 e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VILSON FABRÍCIO MATOS, BAIRRO ARGEMIRO ORTEGA conforme solicitação nº 16/2023 e CI nº 32/2023 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto condições previstas no edital.

Participante: GOMES & AZEVEDO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VILSON FABRÍCIO MATOS- BAIRRO ARGEMIRO ORTEGA	1,000	UN	123.440,43	123.440,43
Total do Participante:				123.440,43	
Total Geral:				123.440,43	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 7129/2023
 b) Nr. Licitação: 129/2023 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 16/11/2023
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL.

Participante: CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO	3,000	UN	35,00	105,00
2	ARAME GALVANIZADO Nº. 14	15,000	KG.	17,00	255,00
3	ARAME RECOZIDO BWG Nº. 18 (NBR 5589/82)	45,000	KG.	11,50	517,50
5	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 1X2,5MM2 COR BRANCO	3,000	ROLO	148,00	444,00
10	DISJUNTOR DIM 1 X 25 amp	30,000	UN	6,50	195,00
14	DISJUNTOR DIM 3 X 125 AMPERES	10,000	UN	200,00	2.000,00
17	Enxada; para capinação; tipo goivada; em aço carbono tempera	5,000	UN	48,00	240,00
18	Enxada; para escavação; tipo reto; em aço carbono temperado	5,000	UN	56,00	280,00
19	FECHADURA PARA PORTA	20,000	UN	38,00	760,00
21	FITA ISOLANTE 20M	30,000	UN	3,20	96,00
24	LÂMPADA ECONÔMICA 30X 127 VOLTS	15,000	UN	17,00	255,00
26	LAMPADA LED T5 18W 6500K	50,000	UN	9,00	450,00
28	Lima; em aço temperado; para enxada; medindo 8X3/4X5/16	1,000	CX	197,00	197,00
36	TORNEIRA 1/2 PARA PIA/JARDIM	20,000	UN	10,00	200,00
37	TORNEIRA 3/4 PARA PIA/JARDIM	20,000	UN	10,00	200,00
Total do Participante:				6.194,50	

Participante: CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME

4	ASSENTO VASO SANITÁRIO ALMOFADADO PVC OVAL COR BRANCO	20,000	UN	46,50	930,00
6	Carro de transporte; construído com caçamba metálica de no m	2,000	UN	369,00	738,00
7	CONJUNTO PARA PROTEÇÃO E SEGURANCA; CAPA/CALÇA CONTRA CHUVA	15,000	CONJ	22,30	334,50
11	DISJUNTOR DIM 1 X 32 AMPRES	20,000	UN	6,40	128,00
12	DISJUNTOR DIM 2 X 25 AMPERES	10,000	UN	24,80	248,00
13	DISJUNTOR DIM 2 X 50 AMPERES	10,000	UN	23,60	236,00
15	DISJUNTOR DIM 3 X 70 AMPERES	5,000	UN	45,50	227,50
16	ENGATE FLEXIVEL 1/2 EM PVC 40CM	20,000	PÇ	4,00	80,00

Nova Andradina, 12/01/2024

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	FIO 10mm FLEX	200,000	M	5,65	1.130,00
22	KIT UNIVERSAL CAIXA DESCAGA, REF. 1100.SI.54.01	40,000	UN	34,00	1.360,00
23	LAMPADA DE LED TUBULAR 16W T8	800,000	UN	9,00	7.200,00
25	LÂMPADA ECONÔMICA 45 X 127 VOLTS	15,000	UN	18,90	283,50
27	LAMPADA TUBULAR DE LED 10W	50,000	UN	7,00	350,00
29	Luva de segurança; em vaqueta; no tamanho padrão; na cor bra	20,000	PAR	16,00	320,00
30	MAÇANETA ALAVANCA PARA FECHADURA	30,000	UN	11,00	330,00
31	MARTELO UNHA COMUM EM AÇO PESO 300 GRAMAS	3,000	UN	36,00	108,00
32	Prego com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica; pon	15,000	KG.	18,70	280,50
33	SIFAO DO TIPO FLEXIVEL	30,000	UN	3,50	105,00
34	TOMADA 2 X 4 - 10 AMPERES	30,000	UN	3,90	117,00
35	TOMADA 2 X 4 - 20 AMPERES	50,000	UN	5,40	270,00
38	Vassoura para jardinagem; de plástico com 24/26	10,000	UN	27,70	277,00
39	Vassoura; doméstico tipo vassourão;	10,000	UN	32,50	325,00
40	CLARIFICANTE	15,000	FRASC	25,90	388,50
41	ALGICIDA	15,000	FRASC	25,90	388,50
42	ELEVADOR DE ALCALINIDADE	10,000	KG.	51,50	515,00
43	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH	15,000	FRASC	33,80	507,00
44	CLORO	20,000	KG.	374,00	7.480,00
45	REFLETOR LED 300W 6500K SMD EXTERNO IP67	30,000	UN	179,00	5.370,00
Total do Participante:					30.027,00

Total Geral: 36.221,50

Nova Andradina, 22/12/2023

EMERSON NANTES DE MATOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

Assinatura do Responsável



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 15.019.00023
Processo Nº 7129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203 / 2023

No dia 22 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-16, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C, o(a) Sr(a) Emerson Nantes de Matos, neste reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, 17.889.948/0001-42 neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) MICHAEL LOPES MENDES, CPF Nº 022.210.871-19, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e reciproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	1,2,3,5,10,14,17,18,19,21,24,26,28,36,37

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA	17.889.948/0001-42	MICHAEL LOPES MENDES	022.210.871-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 129/2023, a saber:

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	ALICATE UNIVERSAL EM AÇO TEMPERADO, DUREZA (HV) : MANDIBULA 427, ÁREA DE CORTE 784 , PINO ARTICULÁVEL 276, TAMANHO MÍNIMO 200MM.	UNIDADE	TRAMONTINA	3	35,00	105,00
2	ARAME GALVANIZADO Nº. 14, Dimensões Comprimento: 37m/kg Diâmetro: 2,10mm, Especificações: 55kgf/mm² de resistência à tração Bóia (BWG): 14	QUILOGRAMA	MORLAN	15	17,00	255,00
3	ARAME RECOZIDO BWG Nº. 18 (NBR 5589/82), Diâmetro nominal 1,25mm, resistência à tração até 40 kgf/mm²	QUILOGRAMA	MORLAN	45	11,50	517,50
5	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, 1 X 2,5MM², FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, FORMA REDONDA, CAPACIDADE DE ISOLAÇÃO TENSÃO ATÉ 750V, COR BRANCO, EMBALAGEM ROLO COM 100M, CONFORME NORMA NBR 614B.	ROLO	COBRECOM	3	148,00	444,00
10	DISJUNTOR DIM 1 X 25 AMPERES	UNIDADE	TRAMONTINA	30	6,50	195,00
14	DISJUNTOR DIM 3 X 125 AMPERES	UNIDADE	TRAMONTINA	10	200,00	2000,00



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Enxada; para capinação; tipo goivada; em aço carbono temperado de alta qualidade e resistência, camada de proteção de pintura líquida; com tamanho 2 1/2 libras, larga, tamanho do olho de 38 mm; com cabo.	UNIDADE TRAMONTINA	5	48,00	240,00
18	Enxada; para escavação; tipo reto; em aço carbono temperado de alta qualidade e resistência, camada de proteção de pintura líquida; com tamanho mínimo de 140x250mm (largura x altura), tamanho do olho de 38 mm; com cabo de 150 cm.	UNIDADE TRAMONTINA	5	56,00	280,00
19	FECHADURA PARA PORTA.	UNIDADE SOPRANO	20	38,00	760,00
21	FITA ISOLANTE 20M	UNIDADE WOLKER	30	3,20	96,00
24	LÂMPADA ECONÔMICA 30X 127 VOLTS	UNIDADE AVANT	15	17,00	255,00
26	LAMPADA LED T5 18W 6500K, 1850 LUMEN, TONALIDADE LUZ BRANCA FRIA, FORMATO TUBULAR, BIPINO, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 1,16 CM, POTÊNCIA 18W.	UNIDADE AVANT	50	9,00	450,00
28	Lima; em aço temperado; para enxada; medindo 8X3/4X5/16; modelo bastardo chata; para desbastar; embalada em caixa com 12 unidades do produto.	CAIXA STARRET	1	197,00	197,00
36	TORNEIRA 1/2 PARA PIAJARDIM.	UNIDADE PLASBOHN	20	10,00	200,00
37	TORNEIRA 3/4 PARA PIAJARDIM.	UNIDADE PLASBOHN	20	10,00	200,00
				Total: R\$	6194,50

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 129/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 129/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 129/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correção por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C, e, se obrigá a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação de projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;



Página: 3 / 5

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.886/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C, acompanhada de CND's, de Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (de) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apresentar nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor;

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não cumprir a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 22 de Dezembro de 2023

Emerson Nantes de Matos
 EMERSON NANTES DE MATOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C
 17.889.948/0001-42

Katiuscia de Souza Lima
 PREGOEIRO
 KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
 WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
 OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 15.019.00023
Processo Nº 7129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204 / 2023

No dia 22 do mês de Dezembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C. O(a) Sr(a) Emerson Nantes de Matos, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominam-se simplesmente Prefeitura, a empresa CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME, 18.164.333/0001-11, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) FABIANA REDOLFO BUSTRELO, CPF Nº 785.420.651-15, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME	4,6,7,11,12,13,15,16,20,22,23,25,27,29,30,31,32,33,34,35,38,39,40,41,42,43,44,45

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 866/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME	18.164.333/0001-11	FABIANA REDOLFO BUSTRELO	785.420.651-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER O PAÇO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabel abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 129/2023, a saber:

FORNECEDOR: CASA DOS REPAROS ELETRICO E HIDRAULICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
4	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, TAMPO EM PVC RÍGIDO, ASSENTO ALMOFADADO COM ESPUMA, REVESTIMENTO EM POLIETILENO, ESTRUTURA OVAL, PRENDIDOR PARAFUSO/PORCA EM PVC, COR BRANCO.	UNIDADE	ASTRA	20	46,50	930,00
6	Carrinho de transporte; construído com çaçamba metálica de no mínimo 0,60 mm - galvanizada; tipo de mão; de estrutura tubular bipartida em aço; roda pneumática, contendo 01 pneu com câmara; com capacidade de no mínimo 90L.	UNIDADE	METALPAMA	2	369,00	738,00
7	CAPA PARA PROTEÇÃO CONTRA CHUVA; COMPOSTO POR CALÇA E BLUSA DE CHUVA COM CAPUZ; CONFECCIONADOS EM POLIETILENO; IMPERMEABILIZADA ATRAVES DE PVC DE 0,5 MICRA; CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA E PERNAS; BLUSA DE CHUVA COM MANGAS COMPRIDAS, SEM BOLSOS; SEM PALA DE VENTILAÇÃO, COM CAPUZ SEM AJUSTE; NO TAMANHO GRANDE; CONJUNTO SERÁ UTILIZADO NA ATIVIDADE COM MANUTENÇÃO EXTERNA COM CHUVA; NA COR TRANSPARENTE; DEVERÁ TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - CAEPI DO MINISTÉRIO DO	CONJUNTO	PLASTILIT	15	22,30	334,50



Página: 2 / 6

TRABALHO E EMPREGO.

11	DISJUNTOR DIM 1 X 32 AMPERES	UNIDADE	SOPRANO	20	6,40	128,00
12	DISJUNTOR DIM 2 X 25 AMPERES	UNIDADE	SOPRANO	10	24,80	248,00
13	DISJUNTOR DIM 2 X 50 AMPERES	UNIDADE	SOPRANO	10	23,60	236,00
15	DISJUNTOR DIM 3 X 70 AMPERES	UNIDADE	SOPRANO	5	45,50	227,50
16	ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2" EM PVC, EXTERMIDADES ROSCAVEIS, COMPRIMENTO 40CM.	PEÇAS	ASTRA	20	4,00	80,00
20	FIO 10mm FLEX.	METRO	CORFIO	200	5,65	1130,00
22	REPARO UNIVERSAL, CAIXA DESCARGA ACOPLADA, ACOIONAMENTO SUPERIOR, MODELO SIMPLES, REF. 1100.SI.54.01	UNIDADE	BLUKIT	40	34,00	1360,00
23	LAMPADA TUBULAR LED 16W T8 6.5K 1390 LUMEN, TONALIDADE LUZ BRANCA FRIA, FORMATO TUBULAR, BIPINO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 122 CM, DIÁMETRO DE NO MINIMO 26MM, POTENCIA 16W.	UNIDADE	AVANT	800	9,00	7200,00
25	LÂMPADA ECONÔMICA 45 X 127 VOLTS	UNIDADE	BLUMENAL	15	18,90	283,50
27	LAMPADA TUBULAR DE LED 10W 16W T8 6.5K 900 LUMEN, TONALIDADE LUZ BRANCA FRIA, FORMATO TUBULAR, BIPINO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 600 MM, POTENCIA 10W.	UNIDADE	EMPALUX	50	7,00	350,00
29	Luva de segurança; em vaqueta; no tamanho padrão; na cor branca; para proteção de usuário de agentes abrasivos; cano curto; com punho de elástico; dorso normal; palma reforçada; sem forro; deverá ter Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual - CAEPI do ministério do trabalho e emprego.	PAR	RRP	20	16,00	320,00
30	MACANETA ALAVANCA PARA FECHADURA - EQUIVALENTE A MARCA ALIANÇA OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	SOPRANO	30	11,00	330,00
31	MARTELO UNHA COMUM, EM AÇO, PESO 300 GRAMAS, CABO EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL 400MM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	TRAMONTINA	3	36,00	108,00
32	Preço com cabeça; em aço galvanizado, com cabeça cônica; ponta tipo diamante; medindo 17X21 JP X LPP; normalização conforme NBR 6627.	KILOGRAMA	GERDAU	15	18,70	280,50
33	SIFAO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1X 1 1/2	UNIDADE	ASTRA	30	3,50	105,00
34	TOMADA 2 X 4 - 10 AMPERES	UNIDADE	FAME	30	3,90	117,00
35	TOMADA 2 X 4 - 20 AMPERES	UNIDADE	FAME	50	5,40	270,00
38	Vassoura para jardinagem; de plástico contendo de 24 a 26 dentes; em polipropileno; com cabo de madeira; medindo 120 cm; utilizada em jardinagem para recolher folhas ou pequenos detritos sobre terreno ou gramado.	UNIDADE	TRAMONTINA	10	27,70	277,00
39	Vassoura; domestico tipo vassourão; propriedades mínimas: cepa em polipropileno, medindo 39,5x5,5x2,5 cm (comprimento x largura x espessura); 12 cm de altura (da parte superior da cepa a ponta da cerda); com 110 tufo; contendo 40 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno; tipo lisa; cepa pesando 625grs; cabo de madeira, cabo medindo entre 135cm a 140cm; rosca em	UNIDADE	CEPA	10	32,50	325,00
40	CLARIFICANTE: PROTETOR LIQUIDO DA CRISTALINIDADE DA ÁGUA, PROMOVE A CLARIFICAÇÃO CONTÍNUA EM USO REGULAR, REMOVE A SUJEIRA DA ÁGUA POR RETENÇÃO NO FILTRO OU DECANTAÇÃO, AGLOMERA OS RESÍDUOS EM MICRO-PARTÍCULAS, ELIMINANDO-OS NA FILTRAÇÃO. FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	HYDROALL	15	25,90	388,50
41	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO 1L: PREVINE PROLIFERAÇÃO DE ALGAS (ÁGUA VERDE), MANTÉM A PUREZA E CRISTALINIDADE DA ÁGUA, É LIVRE DE COBRE, NÃO MANCHA O REVESTIMENTO E EVITA	FRASCO	HYDROALL	15	25,90	388,50



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



42	MANCHAS ESVERDEADAS NA PISCINA E NOS CABELOS. FRASCO COM 1 LITRO ELEVADOR DE ALCALINIDADE GRANULADO FINO; UTILIZADO PARA ESTABILIZAR O NÍVEL DE ALCALINIDADE TOTAL, IMPEDINDO AS VARIAÇÕES DE PH E CONTRIBUINDO PARA A ESTABILIDADE DA ÁGUA COM MÁXIMA EFICIÊNCIA DO CLORO LIVRE. EMBALAGEM COM 2 KG.	QUILOGRAM A	HYDROALL	10	51,50	515,00
43	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH: LÍQUIDO CONCENTRADO EXTRA FORTE, UTILIZADO PARA EQUILÍBRIO, AJUSTA OS PARÂMETROS DA ÁGUA, BAIXANDO O PH E A ALCALINIDADE TOTAL, UTILIZADO QUANDO O PH ESTIVER ALCALINO (ALTO), ACIMA DE 7,8 OU A ALCALINIDADE TOTAL ACIMA DE 120 PPM. FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	HYDROALL	15	33,80	507,00
44	CLORO GRANULADO: DESINFETANTE QUE PURIFICA A ÁGUA E AGE NA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DE GERMES E BACTÉRIAS (INCLUSIVE FUNGOS CAUSADORES DE DOENÇAS), DE FÁCIL SOLUBILIDADE, NÃO ALTERA O PH E NÃO DEIXA A ÁGUA LEITOSA. EMBALAGEM COM 10 KG.	QUILOGRAM A	HYDROALL	20	374,00	7480,00
45	REFLETOR LED SMD, POTÊNCIA: MÁXIMA 300W; LUMINOSIDADE MÍNIMA 30.000 LUMENS; CARÇA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA; ÂNGULO DE ABERTURA DA LUZ 120º; VOLTAGEM AC 85-240V (BI-VOLT); COR LUZ: BRANCO FRIO (6500K); RESISTÊNCIA ÁGUA MÍNIMA IP67; NÃO EMITE RADIAÇÃO INFRAVERMELHA NEM ULTRAVIOLETA; COM VIDA ÚTIL DOS LEDS MÍNIMA DE 30000 HORAS.	UNIDADE	MTX LED LIGHT	30	179,00	5370,00
Total: R\$ 30027,00						

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a negociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C, acompanhada de CND's, de Cartão Negativo do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apontar nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 129/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de comprasso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 129/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 129/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C, cu se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação de projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, no casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

80

80



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 6



Página: 5 / 6



cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta de Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 103, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 22 de Janeiro de 2023

Salvina R. Bustelo

CASA DOS REPAROS ELETRICO E
HIDRAULICA LTDA - ME
18.164.333/0001-11

EMERSON NANTES DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
C

Katiuscia de Souza Lima
PREGOEIRO
KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- Cancelamento do preço registrado;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação, em atraso até o décimo dia;
- Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E C a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo de rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 27/2023, Objeto: aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45 para atender as unidades educacionais do município, demais órgãos e departamentos vinculados as Secretarias: SEMEC, SEMUSP, SEMFIN e SEMCIAS, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo como FORNECEDOR: **M. R. DE SOUSA DISTRIBUIDORA DE GÁS, CNPJ sob nº 07.075.215/0001-10**, Vigência: 29/08/2023 à 28/08/2024. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços. Nova Andradina, 15 de Janeiro de 2024.

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DELMA PRADO CAVALCANTE
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 185/2024

Data do Empenho: 17/01/2024

Global

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.02.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	19.586,84
Valor Dotação Atualizada:	2.500.000,00	Valor do empenho:	44.994,05
Total (A):	2.500.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	64.580,89
		Total (A - B):	2.435.419,11

Credor:	ELAINE REGINA ANTONAGI CASEIRO CARNEIRO		
CPF/CNPJ:	121.088.898-09	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	RUA WALTER HUBACHER 238 -	Cidade:	Nova Andradina UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	39193-X
Agência:	728 - NOVA ANDRADINA - MS	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO COM PROFISSIONAL PSICOPEDAGOGO (PESSOA FÍSICA) com a finalidade de atender ações judiciais. PM-ADM 2020/88305

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 44.994,05

Fundamento legal: Número Licitação: 178/2020
Modal. Licitação: Pregão presencial Número Processo: 88305/2020 Data: 28/09/2020
Número Contrato: 302021/2021 Data: 03/03/2021

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 17/01/2024
Responsável

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Saúde